ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2017

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 00.646.300/0001-42, instituída através da Portaria N. 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, vem pelo presente justificar a Dispensa de Licitação face a necessidade da Prestação de Serviço que tem como objetivando a prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, assim como os itens descritos abaixo e também o serviço de implementação de layout do site e alimentação dos anos de 2013 a 2016.

Considerando que se faz necessário o planejamento de uso da tecnologia e estratégias de organização, além da política de capacitação do servidor público municipal.

Considerando o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais podendo ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal;

Considerando que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto, desta forma, contratamos a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, no valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pelos sete meses e R$ 400,00 (quatrocentos reais) pela implementação da organização do layout do site e alimentação dos anos 2013 a 2016, perfazendo um total global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Justificamos a contratação explícita, com arrimo na Lei N. 8.666/93, em seu art. 24, inciso XIII, cujo comando torna dispensado o processo licitatório.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Graccho Cardoso, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Graccho Cardoso, 12 de junho de 2017.

Emanuel Francisco da Silva Santos
EMANUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Membro

Viviane Amorim de S. Aragão
VIVIANE AMORIM DE SANTANA ARAGÃO
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e, por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se

Graccho Cardoso, 12 de junho de 2017.

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

PARECER JURÍDICO N. 17/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2017.
Objeto: Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, assim como os itens descritos abaixo e também o serviço de implementação de layout do site e alimentação dos anos de 2013 a 2016.
Base Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e/ou possível aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §s 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, pôr cotar o valor global em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Graccho Cardoso, 12 de junho de 2017.

4095/SE
OAB/SE
Assessor Jurídico

17/07/2017

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PARTES SIGNATÁRIAS:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
CNPJ Nº 00.646.300/0001-42

CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO
CNPJ Nº 27.872.745/0001-05

OBJETO:
Prestação de Serviços para Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, assim como os itens descritos abaixo e também o serviço de implementação de layout do site e alimentação dos anos de 2013 a 2016, nesta Câmara Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:
O valor do Contrato corresponde a R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pelos sete meses e R$ 400,00 (quatrocentos reais) pela implementação da organização do layout do site e alimentação dos anos 2013 a 2016, perfazendo um total global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO DO CONTRATO
Este contrato tem vigência a partir de 12 de junho de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
O presente Contrato mencionado, poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei N. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

BASE LEGAL:
Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 17/2017.

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 08/2017

OBJETIVO: Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, assim como os itens descritos abaixo e também o serviço de implementação de layout do site e alimentação dos anos de 2013 a 2016, nesta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 12 de junho de 2017.

EMPRESA CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE, e a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 12 de junho de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017.

Graccho Cardoso, 12 de junho de 2017.

Cristiano Joaquim dos Santos

CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Fls. nº 26
Rúbrica:

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, assim como os itens descritos abaixo e também o serviço de implementação de layout do site e alimentação dos anos de 2013 a 2016, foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal para o conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.

Graccho Cardoso, 12 de junho de 2017.

Emanoel Francisco da Silva Santos
EMANOEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL